

O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTEARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS, 15

Ao sur. delegado do Procurador Regio.

O *Barcellense* não foi creado para ostentar galas de erudição, nem tão pouco para modo de vida, de quem, com coragem, o fez entrar na arena dos combatentes.

Escrepto quasi sempre sobre o joelho, não aspirando a mais, do que ser entendido, visava a colibir os excessos da auctoridade judicial, que ninguem dirá, que se não tinha excedido:—e tanto, que não lhe valeu o auxilio da administrativa!

Por certo, se não fora justa a cauza, nobre o fim, o *Barcellense* não poderia afrontar os perigos das duas auctoridades combinadas para o esmagar, logo, á publicação dos primeiros numeros.

Sem o poderem conseguir, não esmagarão o *Barcellense*, que sem politica nem partido achou partido e apoio,—apoio gigante e forte na verdadeira opinião publica, que tornou fortes os fracos, fazendo estremecer os despotas.

Se tranquilla estivera a consciencia das duas auctoridades—administrativa e judicial, decerto, folgariam com apparecimento do *Barcellense*, que teria de cahir no ridiculo, ou como pretendiam aos apupos da multidão.

Mas não era assim; se por um lado havia cegueira, por outro arguia-os a consciencia do crime, que os obrigava a tornarem-se solidarios para conjurar a tempestade, que os ameaçava de verem a calva á mostra e as chagas gangrenosas, que lhes corriam o corpo e a alma.

Os factos appareceram, e já hoje ninguem, de boa fé, os contesta.

Existe a perseguição infame e desleal ao *Barcellense* em mais de um processo, ficando memoravel o da audiencia do dia 23 d'Agosto, em que o réo pode dizer com desafogo aos magistrados, administrativo e judicial:—sois uns cobardes, que com testemunhas falsas forjasteis nas trevas esse miseravel processo, que cahe sem ser preciso tocar-lhe!—e callaram-se!

Existem as restituções em avultado numero—50—60 ou mais, que o judiciario tem feito de emolumentos indevidos!

existem falsificações, e muitos e diversos actos criminosos, que o juiz de direito da comarca tem praticado, e que ainda não foram punidos com detrimento da justiça e grave escandalo para os administrados!—

Existe o seguinte facto, que, pela primeira vez vamos contar, e para o qual chamamos a especial attenção do sur. delegado, do procurador regio desta comarca—facto que esperamos resolverá, como o pede a dignidade do seu cargo e a gravidade das circumstancias que o revestem:—eis o caso.

Manoel José d'Araujo, da freguezia de Milhazes, foi accusado de ter subtrahido fraudulentamente ao padre, José de Souza, da mesma freguezia, a quantia de sete centos e sete mil e oito centos réis, sendo condemnado por sentença de 2 d'Agosto de 1871 a oito annos de degredo para as nossas possessões orientaes.

Esta sentença foi confirmada pela Relação do Districto e Supremo Tribunal de justiça, sendo, porém, ampliada a pena a 12 annos de degredo.

A este réo, em seguida ao acto da prisão, foram apprehendidos em sua casa, escondidos no soalho, cento e tantos mil réis—e além desta quantia, os seguintes objectos: um chale-manta novo—dous coltes de calça de casimira—um lenço do seda—uma camisola d'algodão—cinco lenços brancos d'algodão—um lenço vermelho—uma sacca d'estopa—um guarda-sol de seda—um relógio inglez—e dous porta-monais com quinze mil e oito centos e cinco rs.—que tudo foi conservado em deposito até a condemnação do réo.

Da quantia encontrada e destes diferentes objectos faz menção o 2.º art.º do Libello nos seguintes termos:

«Provará, que na casa e em poder do mesmo réo foram apprehendidos os objectos e dinheiro de que falla os termos de deposito de folhas 30 e 32, e aqui se dão, como descriptos e declarados e todos ou subtrahidos ao queixo ou comprados com dinheiro referido.»

Os quisitos propostos ao jury, são como se seguem:

«1.º—O crime, de que o réo Manoel Joaquim d'Araujo, solteiro, é accusado de no dia 4 de Novembro haver entrado na casa d'habitação do reverendo padre,

José de Souza, da freguezia de Milhazes e haver fraudulentamente subtrahido a quantia de sete centos sete mil e oitocentos réis, em dinheiro, está ou não provado!»

«Resposta do jury:—está provado por maioria.»

«2.º—Está provado, que o réo é de maus costumes, vicioso, inteiramente desapegado ao trabalho?»

«Resposta do jury:—está provado por maioria.»

Posto isto, para nós é claro, e nenhuma duvida soffre, que o dinheiro e todos os objectos erão do queixo, —o padre José de Souza, e para os levantar de nada mais precisava, do que um requerimento para fazer constar, sem outra formalidade de justiça.

Não o entenderam assim, porque a justiça da nossa terra, exercida pelo actual juiz de direito, concebeu a edeia de poder ser a herdeira do padre, a quem mandou intimar para deduzir no prazo de 10 dias, pelos meios legaes o direito, que tivesse ao dinheiro e objectos depositados, os quaes o réo pretendia levantar.

A astucia produziu o seu effeito, por que o queixo foi aconselhado por *alguem*, que tinha interesse, a desistir de justificar, (o que já estava justificado pela condemnação do R.) porque ia gastar mais do que tinha a receber e em todo o caso, tinha a pagar todas as custas do processo, que importavam em mais (que não importavam, mas era preciso, que assim se dissesse) do que todo o producto depositado;—e conseguiu o seu fim, que era afastar o queixo do levantamento de um deposito, (de que não tinha a pagar custas) que era seu, e como tal havia sido reconhecido pelo jury e pela sentença, que o havia confirmado.

Conseguido isto, a presa era certa, e a justiça já havia lançado as suas vistas, para fazer seu, o que em caso nenhum, segundo o nosso pouco entender, lhe podia pretencer;—por conseguinte, a astucia não prestou; porque levada a questão para o seu verdadeiro terreno, nem com o manto da legalidade se pode justificar o levantamento das custas por parte da justiça!

Se o padre José de Souza (constrangido) não quiz justificar o levantamento do de-

posito, (que não era preciso) nem por isso transferiu e seu direito á justiça para o levantamento das custas do processo, em que o réo ficou condemnado, porque neste caso o dinheiro e objectos depositados pertencem á Fazenda, e nunca ao réo, que ficando, como ficou, condemnado nas custas e sellos dos autos, só deve pagar com o que é seu, e nunca com o que é dos outros.

Se as custas e os sellos dos autos são uma nova pena, que devem soffrer os que ficam condemnados, que pena soffrerá o réo, que paga com o que não é seu?!

Que logica *de barriga* é essa, que transfere os direitos do queixo, para um réo condemnado, e que entende, que aquelle para levantar, (o que já é seu!) deve justificar e este não?!!

Assim caminhamos!—a justiça do actual juiz de direito da comarca considerou entregue *todo o furto ou roubo* ao réo condemnado para exigir d'elle como exigiu, a quantia de noventa e tantos mil réis, recebendo o resto o réo, na importancia, de quinze mil e tantos réis, (porém d'estes sarcian-do-se-lhe ainda seis mil réis!) e todos os objectos, que enumeramos, e que fizeram objecto da accusação!!

Snr. delegado do Min. Pub.—se os factos se passam assim como acabamos de contar—o que asseveramos, porque não requer e manda pôr em liberdade o réo?—a continuação da prisão deste homem, depois do facto de se lhe entregar *todos os objectos roubados*, é um contra senso, é um absurdo, e a continuação da sua prisão é uma arbitrariedade!!—ou, os objectos, que se dizem *roubados* (como taes os reconheceu a sentença,) não são *roubados* e neste caso, o réo não é réo, é um prezo infeliz, a quem sem mais formalidade de justiça, se deve abrir as portas da prisão;—ou, os objectos são realmente *roubados* ao queixo, e então a justiça nada tem, que dividir!!—não os querendo receber o queixo, pertencem á Fazenda!—se o juiz de direito mandou dividir—dividiu o que lhe não pertencia, o que não era seu, e deve tornar a restituir:—é o cumulo da immoralidade fazer do criminoso *objectos roubados*, só para receber as custas do processo!!

Sr. delegado do M. Pub.—ou as prisões abertas ao réo, ou a restituição ao queixo e depois d'elle á Fazenda publica, de todos os objectos, que serviram de base para a condemnação do réo!!

Não ha meio termo;—a posição de v. ex.^a obriga-o a proceder, e cremos que este facto, *este novo escandalo*, não passará desaperecebido, e que a justiça e a moralidade publica será satisfeita!

Assim o exigem!!

CENHA OZORIO

As sur. governador civil.

Gatta non cavat lapidem vice, sed saepe cadendo. Não desistimos e continuaremos na nossa tarefa até sermos ouvidos pelo sur. governador civil, para vir a este infeliz concelho e ver com a propria vista *os escandalos e os crimes*, que diariamente se praticam nesta administração, que ainda não foi riscada, *segura de vos consta*, do do districto a seu cargo.

Não pedimos favores, pedimos o cumprimento de um dever, a que estão sujeitos os que aceitam semelhantes cargos:—aos srs. governadores civis impõe-lhe o Cod. Adm. o dever de visitar duas vezes por anno os concelhos do seu districto; e o snr. governador civil, ainda até hoje, uma só vez, nos dispensou *essa graça!*

O caso é tanto mais para admirar, quando a *imprensa* que não é devassa e dissoluta, como essa, que a auctoridade administrativa sustenta e protege, accusa *crimes e escandalos* de uma ordem tal, que lembra a dissolução social!

Aqui, não se vendem, nem se põe a preço *as calumnias*, como *n'essa dissoluta*, que desenterra os mortos e entra pelas portas dentro, incitada *pela vibora* da administração do concelho, a contar *os garfos e os trapos* e tudo que se passa na vida intima das familias!

Aqui, não se inventam *telegrammas*, como esses, que a auctoridade administrativa inventa para *ultrajar oficialmente* os seus administrados.

Aqui, não se inventam *calumnias e roubos*, como esses, *de bater no pae*—roubar *saqueiros e sellos á fazenda*, que a auctoridade administrativa propala, mas de que não tem a coragem de levantar os respectivos auctos e remette-los ao judiciario:—é talvez a *micHELLa* que intervem nestes negocios.

Aqui, dizem as verdades nias e crúas, e chama-se aos tribunaes *os calumniadores*, que já perderam a vergonha, porque, por mais d'uma vez, foram condemnados, como taes, pelos respectivos tribunaes.

Aqui, diz-se alto e bom som—a auctoridade administrativa entra pelas portas dentro dos Barbeiros; e ameaça-os levando-lhes os punhos á cara.

Aqui, diz-se claramente—Antonio do Rego Faria Barboza deve sellos á Fazenda e manda passar certidões do livro do registro dos testamentos, que estão por sellar.

Aqui, diz-se na mesma lingoagem—Antonio do Rego Faria Barboza mandou sangrar *dous porcos doentes* e vendeu-os a contratadeiras que, na praça publica, desta villa, promoveram um grande escandalo.

Aqui, diz-se tambem—Antonio do Rego Faria Barboza *insultou* diferentes cavalleiros hespanhões, dando por isso occasião a um conflito internacional, de que se salvou, mentindo escandalosamente aos poderes pu-

blicos, e mandando uma *justificação falsa*, (que se não fez) nem tão pouco occorrendo facto algum, nos que nella se apontavam!

Aqui, diz-se no mesmo tom e lingoagem—Antonio do Rego Faria Barboza, prende *innocentes* com o pretexto de occultarem criminosos, e protege outros iniciados no mesmo crime, consentindo, que o seu secretario passeie com elles nos logares, mais publicos da Villa!

Antonio do Rego Faria Barboza manda os seus subordinados, acompanhados de bayonetas, entrar pelas casas dentro de cidadãos pacificos, sem formalidade alguma, com o pretexto de acoutarem criminosos, ordenando, que derrubem os estuques das suas habitações, como aconteceu em casa do servo do Senhor da Cruz desta villa!

Antonio do Rego Faria Barboza protege *certos refractarios do exercito*, (e alguns em casa dos seus regedores!) e persegue outros injustamente, dando occasião, a que se pratiquem *certas escamoteações!*

Antonio do Rego Faria Barboza consentiu, ainda á pouco, em uma justificação de certo recruta, que fica de traz do *Penedo do Ludrão*, fazendo passar por *mouco*, quem tinha aliáz, bons ouvidos!

O escandalo foi tão monumental, que o empregado da sua repartição, que tem a seu cargo passar as guias, se recusou a inserir n'ella *aquella qualidade*, sem que o escrivão da administração (alma de negocio) lhe passasse um documento, que pozesse a salvo a sua probidade e conducta!—a guia foi sem o caracterisco de *mouco*, mas alguém lho poz.

Quiz, segundo nos consta e passa por certo, dar uma *parte telegrafica* para alguém do governo civil a providenciar o caso, mas obrigaram-no a desistir deste proposito!—quem quer pode muito.

Snr. governador civil, se quizer vir a este concelho, verá então até onde chega a depravação do seu administrador;—se não quizer, olhe para a *farda agalouda* e seja connivente com o crime.

CENHA OZORIO

Virgilio e o Imperador Augusto

ANECDOTA

Contrahiu Publio Virgilio grande amizade com o Estribeiro Mór do Imperador Augusto, porque sabia bem d'alveitaria, e conhecia bem as raças dos animaes: tinha seu estipendio, e razão como os outros moços da cavalherica imperial. Succedeu mandarem de mimo ao Imperador um pótro mui formoso, de quem todos conjecturavão que havia de sair cavallo de grandes brios, e ligeireza; porém Virgilio disse, que não prestaria, e assim o mostrou o tempo. Soube isto o Imperador, e lhe mandou dobrar

as padas da razão. Viêrão-lhe depois uns cães de Hespanha, e Virgilio disse, que seus filhos seriam de grandes forças, e velocidade; e tambem o successo mostrou que acertara, e Augusto lhe mandou tresp dobrar as padas. Finalmente o Imperador levado d'umas suspeitas, que o trazião inquieto, entrou em duvida se era filho legitimo do Imperador Octavio, ou se haveria ali algum atrevimento, ou desmancho de sua mãe com outra pessoa; e tomando a Virgilio á parte, lhe perguntou, que lhe parecia neste ponto, julgando-o por alguns signaes. Virgilio, captando primeiro venia, e resalvando-se de que havia muita differença em conhecer o nascimento dos brutos a conhecer o dos homens, finalmente animado pelo mesmo Imperador a declarar livremente o que entendesse, disse: «Julgára eu que V. Magestade não era filho do Imperador, senão de um padeiro.» — «Porque? (disse o Imperador).» — «Porque (respondeo Virgilio em som de graça) sendo V. Magestade um Imperador tão magnifico, até agora me não premiou senão com padas.» Augusto celebrou o dito, e d'ali por diante o favoreceu como convinha.

NOTICIARIO

Passagem — O sr. Nunes Pousão, ex-delegado desta comarca, chegou aqui na segunda-feira á noite de passagem para a sua comarca de Guimarães, demorando-se o dia da terça-feira e hospedando-se em casa do sr. João Malheiro.

Deprecada — Já está requerida nova dilacão para a inquirição das testemunhas da querella, que o sr. Falcão intentou contra o juiz de direito desta comarca, e breve deve vir inquiri-las o juiz de direito de Villa Nova de Famalicão.

Por esta cauza chegou a dar-se o caso n'aquella villa de não haver juiz, em certos dias, por não haver quem tomasse conta da vara! — as certidões provam isto, e o resto é com a relação do districto.

Aturem-no — O sr. Manoel Forte de Sá, diz na gazeta de que é redactor (redactor!) que é a principal victima do *Barcellense*! — ora esta! — quem é que se importa com o sr. Manelzinho? — inculque lá aos snrs. juiz de direito e administrador, os seus serviços, como poder, mas não traga para isso o *Barcellense*, que lhe não pode fazer mal nenhum, sendo o sr. Manelzinho um pimpão como é.

Para que pede que lhe batam? — quer umas calças novas? — por essa forma não as arranja.

Parece incrível, que o administrador deste concelho, que foi editor responsavel do *Barcellense* por dous annos e meio e redactor por dous mezes, como confessou em audiencia publica, consinta que o seu creado Manelzinho o ultraje dizendo, que o *Barcellense* logo nos primeiros n.ºs vinha cheio d'alcatrão, espargindo cheiro nauseabundo, que incommodava os transeuntes: — e diz taes coisas....

Como isto não é comnosco, o sr. Faria Barboza, que lhe agradeça: — *lé com cré; — lá se aventham.*

Furto — Com esta epegrafe dá a noticia a *Lei e Ordem*, — jornal do sr. administrador do concelho de ter sido furtado da propria casa do sr. José Silverio da Cunha Ozorio um cobertor.

Segundo nos consta, este senhor ignora o facto e não se queixa de tal furto; mas o que admira, é que sendo o sr. administrador do concelho a pessoa encarregada da segurança publica, e tendo conhecimento de um furto, não proceda contra o criminoso, e venha denuncia-lo ao publico: — andará aqui empenho da *micHELLA*? — nestes arranjos tom servido de empenho a muita gente boa.

Ora, o que nós sabemos e o que é facto verdadeiro, é ter-se furtado um guarda-sol de seda, e o sr. Agostinho obriga-lo a entregar, sem dar parte ao chefe para proceder!

Sabemos mais de certos cobres roubados pelo mesmo individuo de uma gabeta e não se proceder! — será parente ou contra-parente?

Estampatorio — Na quinta-feira passada houve na feira certa altercação entre duas ou tres pessoas por cauza da compra de um trigo.

O administrador soube d'isto, e veio para o mercado fazer comedia, com a tropa querendo accommodar a desordem que só existia na sua cabeça.

Ameaçando com raios e coriscos, a todos, sem modos nem termos insultava, até que tocou a sua vez ao sr. Zacharias José do Amaral, filho do sr. José Antonio do Amaral pelo horrorozo attentado de olhar para a tropa.

Ameaçou-o com prisão, a qual não effectuou, apesar d'este lhe exigir por tres vezes, que effectuasse, pois que queria ser preso, para lhe mostrar, que era um grande administrador!

Sr. governador civil, esta auctoridade está incapaz de governar um concelho, tão importante, como este e qualquer dia a desordem pega, e os promotores são as suas auctoridades.

Tomou conta — Chegou no dia 8 do corrente o juiz de direito desta comarca e tomou no mesmo dia conta da vara.

Assim era preciso, pois poz esta comarca em tal desordem, que esteve para se dar o caso, que se deu em Famalicão!

Como a rapacidade deste juiz continua, como se vê do primeiro artigo deste jornal, não teramos remedio, para nos não vermos absorvidos, continuar a nossa tarefa, fazendo sahir o jornal duas vezes por semana.

Cholera — São favoraveis as noticias que temos a respeito do cholera em Inglaterra e França e em quasi toda a Europa, e ade, passados os calores, o mal descae visivelmente. Em Londres não teve duracão e os casos que houve, quasi todos foram de pessoas vindas da Alemanha, e esses mesmos não tinham caracter epidemico.

Em Paris, desde o dia 16 até ao dia 22 de setembro só houve 103 fallecimentos, 47 dos quaes tiveram nos hospitaes, mas foram de atacados na primeira quinzena de setembro.

Desde o dia 19 os casos tinham sido muito mais raros e no hospital não tinha entrado um só enfermo, prova do quanto influe o bom regimen nos quartéis. As auctoridades militares, com grande previsão, tinham limitado muito as saídas dos soldados durante as noites.

Nos 3 ultimos dias a que alcançam as noticias, as mortes de cholera tinham sido apenas 40, o que é insignificante em uma cidade de 2 milhões de habitantes.

Da Normandia e da Bretanha quasi que desapareceu e só em Lyon se tinham apresentado alguns casos.

Em Vienna, pelos meados de setembro, só havia 76 casos diarios, em Berlin a mortan-

dade na penultima semana foi de 87 pessoas. Em Dresde já desapareceu completamente.

Em Italia ainda existe o mal, mas com pouca intensidade. A nós poupou-nos d'esta vez este terrivel flagello, graças a Deus.

Bonita frota — A armada com que D. João II conquistou Ceuta aos mouros em 1415 compunha-se de cincoenta galés, trinta e tres grossos navios de guerra e cento e quarenta de transporte. Total — uma bagatella de 223 navios com 30:000 homens entre marinheiros e tropa de desembarque.

E isto quando a população de Portugal era, com pequena differença apenas metade da de hoje.

D. Lourenço arcebispo de Braga — D. Lourenço arcebispo de Braga, mandou lavar a sua sepultura na Sé da mesma cidade, e sobre ella a sua Estatua de Pontifical. Vindo vêr a obra, e advertindo que a Estatua não tinha figurado no rosto uma cotilada, que elle recebera na batalha d'Aljubarrota em defeza da Patria pedindo uma espada lha deo por aquella propria parte, e disse — Agora sim que fica ao natural.

Prototipo de um rei — Na guerra que Alexandre fazia a Dario; perecendo em uma occasião á sede o seu exercito, vio dois soldados, que trazião um capacete cheio d'agoa, e perguntando-lhes a quem o levavão, responderão elles, que a seos filhos, mas que alli lha offertavão, e que morressem seus filhos muito embora, com tanto que elle vivesse. Alexandre reconhecendo tão grande lealdade, sem gostar a agoa, lhe respondeu — mais quero morrer juntamente com os meus soldados, que matar a minha sede.

Papá já posso fallar? — Encomendando um pae a um filho nessesio, que em um banquete estivesse callado por não ser conhecido, callou tanto, que os circunstantes disserão entre si, que devia de ser tollo, pois nada fallava; e ouvindo-os elle, disse O pae, já posso fallar, já cá me conhecerão.

Resposta ao pé da letra — No tempo de Augusto Cesar appareceu em Roma um mancebo estrangeiro tão parecido, e semelhante em tudo ao mesmo Augusto, que levava os olhos a toda a corte. Avisado o Emperador, o mandou chamar para o vêr; e admirando-se, perguntou-lhe por chalaça: por ventura veio tua mãe algum dia a Roma! Elle conhecendo a malicia do Emperador, respondeu mui depressa — *Domine, mater mea nunquam: sed pater meus saepe*: — Senhor, minha mãe nunca, meu pae muitas vezes.

Cobra Succiurijiu — No rio «Surubimiry», uma menina de 4 annos de idade foi presa de uma enorme cobra succuriju, que media 25 palmos de comprimento; mas a mãe d'essa menor, cheia de coragem e heroismo, que só as mães sabem ter, armou-se de um machado e investiu á vibora repetindo-lhe golpes até ella deixar a presa, que felizmente ficou com vida conseguindo matar a cobra.

Jornal mais antigo — E' em Pekin, que se publica o jornal mais antigo do mundo. E' impresso em uma grande folha de setim amarello e apparece ainda no mesmo formato, com os mesmos caracteres e no mesmo estofa como ha mil annos; os redactores é que tem mudado.

Desgraça — Na ilha do Marituba, um enorme «jacaré» matou uma menina de 5 annos de idade que banhava-se no rio, e teria sido devorada se providencialmente por alli não apparecesse um visinho, que perseguindo a fera conseguiu tomar-lhe a presa.

O padre fr. Heitor Pinto—Pela grande repugnancia que fr. Heitor Pinto, religioso de S. Hironimo, tinha ao governo da Castella, e auctoridade, que tinha neste Reino, pareceo acertado a Philippe o prudente mandalo retirar d'elle, e retel-o em Madrid.

Ao entrar pois o dito Padre em Badajos, disse—A mim bem poderão meter em Castella, mas nunca metterão Castella em mim.

D. Affonso Henriques—Parecendo temeridade a muitos Capitães querer El-rei D. Affonso Henriques com tão pequeno exercito dar batalha ao formidavel poder, que El-rei Esmael tinha junto no campo de Sarique, lhe aconselharão, que se retirasse, porque depois seria melhor vencer o inimigo a troços. Respondeu El-rei—Não quero eu tão mal aos meus vassallos, que lhes divida o despojo.

Rufo—Comparava o discreto Cordoves João Rufo as merces dos Principes ao arrojardas pedras; que as grandes cahem aos pés, e as pequenas vão ao longe.

Pagar o justo pelo peccador—Indo um sujeito por uma rua cahio-lhe em cima da cabeça uma tal chuva de pedaços de telha que lhe arrombarão o chapeo e o maltratarão bastante; e notando elle que proviñhão do concerto de um telhado, apanhou alguns pedaços, e atirando com elles ás vidraças do primeiro andar, disse para os queixosos, antes de tomar a fuga, e mostrando o estado em que o tinham posto: *Tenhão paciencia, meus senhores, mas entendão-se lá com os pedreiros, pois eu não tenho força para atirar com elles mais alto.*

O coral—*Infere-se d'um relatório dirigido ao governo italiano, que a pesca do coral emprega annualmente em toda a Italia 460 barcos, tripulados por mais de 4:000 marinheiros. Os instrumentos de pesca, os salarios, e o sustento das equipagens representa 6 milhões de francos annuaes.*

Colhe-se em cada anno mais de 150 mil kilogrammas de coral, que valem perto de 10 milhões de francos. Mais de 6:000 operarios são empregados no fabrico de artefactos d'este producto maritimo, cujo valor d'exportação annual é superior a 16 milhões. A Asia, America e Africa são os maiores consumidores do coral.

Os gregos consideravam esta substancia como uma planta marinha, durando esta crença muitos seculos. Foi sómente no meio do seculo passado que os naturalistas rectificaram o erro dos antigos, e reconheceram com toda a evidencia que o coral era produção animal. É uma especie de polypeiro, que vive em certas regiões submarinas, no meio de rochedos escarpados imitando florestas admiraveis pelo brilho e cor das suas ramificações.

Estes polypeiros e outros animaes marinhos são conhecidos pelo nome de «zoophylos», animaes-plantas, tal é a sua similhaça com as formas e organisação vegetaes. Apesar de ninguém hoje duvidar da animalidade dos polypos, estes animaes apresentam-se debaixo da forma de arbustos, com troncos, ramos, ramuscultos, folhas e flores. As flores são constituídas por animalculos, cuja organisação, sensibilidade e movimento o microscopio tem revelado, e o resto é formado de concreções calcareas, segregadas pelos polypos.

As formações dos polypeiros constituem terriveis escolhos para a navegação em muitos mares, especialmente no oceano Pacifico. Abundam tambem no Mediterraneo, mar Roxo e Atlantico. Não é só nas costas maritimas da Italia que se pesca o coral; tambem se pesca no littoral da França e da Africa, e no archipelago de Cabo Verde. No museu de Coim-

bra ha alguns exemplares curiosos d'esta ultima procedencia, offerecidos pelo nobre Marquez de Sá da Bandeira.

A cor vermelha do coral, muitas vezes mais viva e brilhante que a do proprio sangue, a sua dureza e bello polimento de que é susceptivel, tudo concorre para este producto rivalisar com algumas pedras preciosas, e ser empregado no fabrico de adereços, muito apreciados pelo capricho e elegancia da moda. Além dos ornatos das damas, o coral serve para outros artefactos. As cidades mais celebres da Europa n'este ramo de industria são: Napoles e Marselha. Na India preferem-se as joias de coral ás melhores perolas; e os negros d'África trocam os seus mais preciosos productos pelo mais singello adereço d'aquella substancia que os europeus lhes offerecem.

Antigamente a medicina empregava esta produção maritima em muitos preparados pharmaceuticos; mas hoje este uso está completamente abandonado. Alguns povos antigos tinham este producto em grande apreço. Os gaulezes serviam-se d'elle para adorno de capacetes, escudos e outros instrumentos bellicos. Os romanos usavam de amuletos de coral, que traziam consigo, e tinham tal veneração por estes objectos e attribuiam-lhes tão grandes virtudes, que lançam collares ao pescoço das creanças para as preservar de doenças contagiosas. Talvez que as «figas de coral», que as mães ainda hoje penduram ao pescoço dos filhinhos, para os livrar de «quebranto e mau olhado», seja imitação da creança dos romanos. Este prejuizo extravagante ainda vigora entre o nosso povo.

Como a materia para as mesmas, já vai escaceando, por isso que o sr. juiz de direito, *Manoel José Botelho*, vulgo o *Zina*, se tem tornado mais cauteloso nas *Zinadas e Zinices*, roga-se ás pessoas, que tem sido victimas d'ellas, ou que tenham verdadeiro conhecimento de algumas, que se sirvão expol-as em carta fechada, e remettida á esta redacção, na certeza, de que será guardado o mais inviolavel segredo, com o que farão um bom serviço á Cauza Publica.

PROCURAÇÕES

Vendem-se, no Campo da Feira, loja do sr. Pena Junior.

RAFAZ

Preciza-se d'um rapaz para Loja de mercearia, que já tenha alguma pratica, na rua Direita de Barcelinhos n.º 26.

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO

Empresa portuense de navegação a vapor

Entre Portugal e a Costa do Brazil

Para Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, com escala para S. Vicente

Vapores portuguezes



Espera-se brevemente o novo e magnifico vapor de 1.ª classe (a 100 no lloyds)

JULIO DINIZ

Commandante—J. J. RODRIGUES CONTENTE

Sahirá deste porto para os portos acima, impreterivelmente, no dia 23 de outubro

Este vapor construido nas melhores condições, com especialidade para poder entrar e sair a barra d'este porto, offerece, além das excellentes commodidades para os passageiros de todas as classes, a vantagem de sahirem d'aqui directamente para os portos acima mencionados, evitando-lhes o incommodo de irem a Lisboa e de fazerem a menor despeza.

A comida será abundante e variada, feita por cozinheiros portuguezes, servindo-se vinho de meza, escolhido no Douro, aos passageiros de todas as classes, sem augmento dos preços das passagens.

Os passageiros de 3.ª classe tem cama, roupas, louças e utensillios de meza.

Para mais esclarecimentos, assim como para carga e passageiros, dirigir-se ao escriptorio da gerencia: Rua dos Ingleses n.º 42, ou ao Agente nesta villa—João Antonio da Costa Guimarães.

ANNUNCIOS



PREVENÇÃO

Francisco Dias dos Santos Borda Junior, da freguezia de Fão, como legitimo herdeiro do casal de seus Pais, constando-lhe que seu irmão José sem previo consentimento de seu Pae e mais interessados tem veadido algumas propriedades na freguezia de Gemezes no valor de 980:000 réis—propriedades que ainda não foram sorteadas nem partilhadas, visto que o inventario por fallecimento de sua Mae ainda não está concluido—previne o exm.º sr. juiz de direito d'esta comarca e illm.º e juiz curador do concelho d'Espozende, pelo facto de serem serceados os interesses d'herdeiros orphaos e auzentes e bem assim os interesses de todos os mais herdeiros, protestando por este meio por taes illegalidades já feitas e por todas as mais que se possam fazer.

UM NOVO VOLUME

Vai ser impressa, em volume avulso, a 1.ª serie das interessantes cartas de *Simplicio de Arruda a Nicolau Turtulho*, e vice versa: quem quizer subscrever essa publicação, sirva-se mandal-o declarar n'esta typographia.

RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS: Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.